



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

TIPO: MENOR PREÇO

Secretaria interessada: Secretaria de Educação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ORGANIZAÇÃO DAS PRIMEIRAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E PARA AS DEMAIS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006

DADOS DO INTERESSADO:

Razão Social:.....

Endereço:.....

Fone:.....E-mail.....

Nome:.....

RG:..... Cargo - função.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **Pregão nº 24/2020**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página <http://www.itapevi.sp.gov.br> para eventuais comunicações esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório

.....de.....de 2020.

Adquirente - assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ORGANIZAÇÃO DAS PRIMEIRAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E PARA AS DEMAIS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Processo Administrativo SUPRI nº. SUPRI 514/2020

Data de Recebimento dos Envelopes: 09/11/2020 as 09:00 horas

Data de Abertura dos Envelopes: 09/11/2020 as 09:00 horas

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria de Educação, fará realizar na Sala de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - 2º andar - Vila Nova Itapevi - Itapevi - SP, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO** para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, conforme descrição do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº.

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLIC.
01419	11.02.00	4.4.90.52.42	12 361 0011	1001	01	2200000
00382	11.02.00	4.4.90.52.42	12 361 0011	1001	02	2620000
01420	11.02.00	4.4.90.52.42	12 365 0011	1001	01	2120000
01424	11.02.00	4.4.90.52.42	12 365 0011	1001	02	2130000
01427	11.02.00	4.4.90.52.42	12 365 0011	1001	02	2730000
01426	11.02.00	4.4.90.52.42	12 365 0011	1001	02	2740000
01422	11.02.00	4.4.90.52.42	12 366 0011	1001	01	2200000
01423	11.02.00	4.4.90.52.42	12 367 0011	1001	01	2400000

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Quantidade, Orçamento Estimado e Memorial Descritivo;

ANEXO II – Decréscimos mínimos por lance;

ANEXO III – Modelo de documento de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de habilitação prévia;

ANEXO V – Modelo de proposta;

ANEXO VI – Modelo de declaração de que trata o art. 7º, inciso XXXIII da CF;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

ANEXO VIII– Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO X – Modelo de Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO XI– Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO XII – COMUNICADO.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão retirá-lo **gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br>**.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados no e-mail – licitacoes@itapevi.sp.gov.br .



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

1. DO OBJETO

O presente Pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ORGANIZAÇÃO DAS PRIMEIRAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E PARA AS DEMAIS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificação no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Sistema de Registro de Preços é regulamentado pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 4.538/2008 e suas alterações.

2.2. A existência de preços registrados não impede o Município de Itapevi, sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetuar contratações por meio de procedimento licitatório específico, ou diretamente, respeitada a legislação vigente.

2.3. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o interessado será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução de serviços, nas condições preestabelecidas.

2.4. As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, solicitação de execução de serviço, ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 14 do Decreto Municipal nº 4.538, de 02 de fevereiro de 2008.

3. DO PRAZO DE VALIDADE

3.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de **12 (doze meses)**, a partir da data de sua assinatura, à luz do disposto no artigo 15, § 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Itapevi não ficará obrigada a adquirir o(s) produto(s), objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

4. DO PREÇO

4.1. O preço deverá ser cotado para a entrega dos itens dentro do município de Itapevi, sem ônus para a Prefeitura.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar **do item 02 e 10** do presente certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

5.2. Nos itens **01, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09** somente poderão participar **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação. **Não havendo interesse de empresas enquadradas nessas condições (ME/EPP), a participação nesse item será livre.**

5.3. Não será permitida a participação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a) De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 9.3.5, alínea "a.1";
- c) De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- e) Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6. DA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os Envelopes "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues impreterivelmente no dia **09 de Novembro de 2020**, às **09:00 horas**, Identificados, na Sala de Licitações, situada no 2º andar, da Prefeitura do Município de Itapevi, Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Vila Nova Itapevi – Itapevi-SP, onde serão protocolados.

6.2. A abertura dos envelopes se dará às **09:01 horas**, do mesmo dia, no endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.1.1. O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE N. 01
PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2020
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE:

7.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

7.2.1. O envelope 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2020
"DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE:

8. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

8.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

desistir e renunciar ao direito de interpor recursos a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

8.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 8.1, poderá ser indicado um representante legal da empresa devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo III.

8.3. Tratando-se de representante legal (sócio (a), proprietário (a), dirigente ou assemblado), poderá ser apresentado cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentada cópia do instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item. 8.3.

8.5. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo III) deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação, que será devidamente visado pela comissão e participantes.

8.7. O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo Pregoeiro e juntado ao Processo Licitatório.

8.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

8.9. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

8.10. Serão indeferidos os credenciamentos sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

8.11. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

8.12. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar também, declaração conforme modelo constante do (ANEXO VIII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº. 01 e nº. 02, ou seja, após o respectivo credenciamento.

8.13. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecido no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 6, contendo:

9.2. Do envelope N° 01 – Proposta de Preços:

9.2.1. O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços (Anexo V);

9.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar os itens ofertados e o valor total da proposta, observando as exigências estabelecidas neste instrumento, o preço unitário e total de todos os itens.

9.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá:

9.2.3.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;

9.2.3.2. Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no Anexo I, **com indicação de marca e modelo**;

9.2.3.3. O Preço unitário e total dos itens expressos por algarismos, **com duas casas decimais inteiras após a vírgula**, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;

9.2.3.4. O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;

9.2.3.5. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado;

9.2.3.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

9.2.4. A licitante deverá juntar à proposta comercial os dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo (ANEXO XI).

9.2.4.1. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a Proposta, Catálogos Ilustrativos, juntamente com a ficha técnica de cada produto para verificação de atendimento às especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, nos quais constem detalhadamente as características técnicas de todos os materiais, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas e que atendam as exigências contidas no neste. Os catálogos devem conter a identificação dos itens que foram ofertados. Os Catálogos e fichas deverão ser apresentada devidamente identificada, por intermédio de etiqueta ou processo equivalente, constando a denominação do concorrente e o número da licitação. A não apresentação do catálogo ocasionará a desclassificação da proposta do Licitante para o item em questão.

9.3. Do envelope N° 02 – Documentos de Habilitação:

9.3.1. O envelope N° 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, em conformidade com o previsto a seguir:

9.3.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo VII).
- f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo VI).

9.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já forneceu produto semelhante ao objeto licitado em qualquer quantitativo.

9.3.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

9.3.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

9.3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.3.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.4.3. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

9.3.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

a) Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.3.6. Documentação complementar consiste em:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que, se vencedora, reúne condições de apresentar em até **10 (dez) dias úteis** contados do encerramento da sessão, os documentos exigidos para os **itens 01, 06, 07, 08 e 10**.

9.4. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

9.5.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

9.5.2. TODOS OS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

- a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
- c) Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

9.5.3. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 9.3. implicará na **inabilitação da licitante**.

9.5.4. Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.5.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.5.6. Se algum documento apresentar **falha não sanável na sessão**, acarretará a inabilitação da proponente.

9.5.7. O (a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

10. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

10.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

10.1.1. No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, tudo conforme item 7 do edital.

10.1.2. Instalada a sessão pública do Pregão, será iniciado o credenciamento, as licitantes deverão apresentar o credenciamento (bem como os dados referenciais), a Habilitação Prévia e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretendem fazer uso das condições estabelecidas pelos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, documentos estes que deverão ser apresentados no ato do credenciamento.

10.1.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que farão uso das condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

10.1.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

10.1.3.2. A sessão poderá ser suspensa para análise das especificações técnicas das propostas.

10.1.3.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

10.1.3.4. O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.4. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo ao indicado nos itens do Anexo II, preço do Termo de Decréscimo por Lance da Prefeitura de Itapevi, e o tempo de duração dos lances será definido pelo Pregoeiro no início da sessão.

10.1.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.1.4.2. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço por item, com o parâmetro de preço definido no termo de referência da Prefeitura, bem como sua exequibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.1.5. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

10.1.5.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

10.1.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

10.1.5.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

10.1.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance, observada as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.1.7. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

10.1.7.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 10.1.7.2).

10.1.7.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizada na própria sessão de julgamento do pregão.

10.1.7.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.7.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de até 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o item será adjudicado a seu favor;

10.1.7.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 10.1.7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.7.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 10.1.7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.1.7.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.1.8. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto aos itens e valor, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor e caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.1.9. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.

10.1.10. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

10.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.1.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.1.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.1.14. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

10.1.14.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 10.1.14, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor.

10.1.15. Decididos, quando for o caso, o recurso, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.1.16. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório.

10.1.16.1. Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão eliminados.

10.1.17. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

10.1.18. Nas situações previstas no item 10.1.8 o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11. DO VENCEDOR

11.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, Anexo I, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

11.2. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência da ata de registro de preços.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação do presente certame compete a Profª. Eliana Maria da Cruz Silva, Secretária de Educação, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

13. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A Contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.

13.2. A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, através da emissão da ata de registro de preços.

13.3. A ata de registro de preços a ser firmada com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel entrega do objeto da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do Anexo IX, observadas as condições específicas do Anexo I.

13.4. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.5. A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14. DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente.

14.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria de Suprimentos promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.

14.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Secretaria de Educação) poderá:

14.5.1. Liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

14.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Suprimentos deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.7. A Secretaria de Suprimentos promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, solicitação de execução de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

15.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 15.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário de Suprimentos.

15.3. A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

16. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

16.1. O objeto deverá ser entregue, mediante Ordem de fornecimento, **em até 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento de cada ordem de fornecimento, na qual constarão locais, quantidades e horários de entrega. Os possíveis locais de entrega estão elencados no item 09 do memorial descritivo – Anexo I do edital.

16.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. A CONTRATADA obrigará-se a executar o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

17.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

17.3. A Secretaria interessada, caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias, através da emissão de Atestado de Recebimento.

17.3.1. As entregas serão fiscalizadas pela Secretaria de Educação.

17.3.2. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade e satisfazer as especificações constantes no memorial.

17.3.3. O objeto a ser entregue deverá obedecer aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

17.3.4. Quaisquer vícios ou defeitos ocultos que venham a apresentar são de responsabilidade da CONTRATADA.

17.3.5. A Secretaria de Educação anotará todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

17.4. Constatadas quaisquer irregularidades na execução do serviço, a Secretaria interessada poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

17.5. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.6. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem 17.1. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com as entregas, sendo efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo V, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Educação.

18.2. Da nota fiscal eletrônica deverá constar a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, além de não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos itens, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou ensejar o retardamento do certame, praticando quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 10.520/2002 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e no contrato.

19.2. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

19.4. Além da penalidade prevista no subitem 19.3, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

19.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.6. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) Multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

19.7. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

19.8. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

19.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

19.10. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

19.11. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

19.12. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

19.13. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

20. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os recursos e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Pregoeiro, devendo ser os mesmos protocolados no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, 2º Andar – Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP, das 08h00 às 17h00, dos dias úteis.

20.2. Será admitida a impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@itapevi.sp.gov.br), desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) A impugnante deverá estar devidamente qualificada;
- b) O assunto do e-mail deverá indicar expressamente a modalidade e o número da licitação seguida da informação: Impugnação;
- c) O pedido/razões da impugnação deverá constar do próprio corpo do e-mail e não como anexo.
- d) Para fins de contagem de prazo, serão consideradas na data de seu recebimento, as mensagens encaminhadas até as 17h00. Após este horário, os e-mails serão computados como recebidos no dia útil imediatamente posterior;
- e) O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis ao recebimento da impugnação, devendo o interessado entrar em contato com o setor competente, caso não receba em até 04 (quatro) horas após o envio, um e-mail de confirmação de recebimento.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

21.2. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

21.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

21.4. É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

21.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

21.6. A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidos pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.

21.7. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.8. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

21.9. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações.

21.10. Nos termos da Lei Federal 10520/02, o Pregoeiro designado para a presente licitação é o Sr. Lindomar Vieira Rodrigues e, em caso de necessidade, será substituído pelo Sr. Rafael Gangi Tupiniquim, auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº. 4358 de 27/08/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Eliana Maria da Cruz Silva

Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de Mobiliários para atendimento das escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino e demais Unidades Escolares do Município de Itapevi.

2. JUSTIFICATIVA

Requisitamos o Registro de preço para aquisição de mobiliário escolar para organização das primeiras Escolas de Tempo Integral e para as demais Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. A presente aquisição s faz necessária para atender, mobiliar e equipar as novas unidades escolares das Escolas de Tempo Integral – “CEMEB Profª Irany Toledo de Moraes” e CEMEB Profª Magali Trevisan P. de Almeida e as novas salas de aulas abertas para a demanda escolar do ano letivo de 2021 nas demais unidades escolares e gradativamente poderemos repor a mobília escolar danificado por tempo de uso em toda a da Rede Municipal de Ensino.

3. NORMAS PARA EXECUÇÃO

3.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas.

A CONTRATADA terá responsabilidade em fornecer exatamente o material descrito neste Memorial.

4. QUANTITATIVO e ESPECIFICAÇÕES

AMPLA CONCORRÊNCIA				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	281	UNID	Estante com 05 prateleiras em mdf Fabricado com estrutura e fundo em mdf. Com base metálica em aço. Dotado de cinco prateleiras igualmente de mdf. Acabamento em pintura epóxi-póna cor azul cabalto e pés emborrachados. Com medidas aproximadas de 210cm de altura e 90 cm de largura e 35cm de profundidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.	2.149,50	604.009,50
10	424	UNID	Conjunto coletivo multicolorido Descrição: Conjunto multicolorido formado por 06 mesas, 06 cadeiras e uma mesa central para uso coletivo. Constituinte: Tampo da mesa com superfície lisa em formato de trapézio confeccionado em mdf com encaixes laterais para fixação dos tampos em grupos de estudos, medindo 660 mm x 440 mm x 435 mm, possibilitando a formação de círculos fixadas a estrutura através de parafusos, altura Do tampo ao chão 660 mm. Sob tampo confeccionado em mdf fechado nas partes traseira e laterais com orifícios para ventilação, medindo 620 mm x 85,0 mm, com 330 mm de profundidade, base do tampo formada por tubo oblongo medindo 16 mm x 30 mm e tubos retangulares medindo 20 mm x 30 mm , colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongos medindo 77 mm x 40 mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20 mm x 48 mm barra de sustentação sob o tampo, em tubo de 16 mm x 30 mm fixadas entre as colunas suporte para mochila possibilitando fixar	5.372,50	2.277.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

		<p>invisível quando não estiver sendo utilizado confeccionado com polipropileno. Sapatas antiaderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõe os pés acompanham o formato dos pés medindo aproximadamente 162 mm x 53 mm e 100 mm x 53 mm, com tolerância de +/- 2,00 mm, fabricadas em polipropileno, podendo ser injetadas na mesma cor so tampo e presa à estrutura por meio de parafusos.</p> <p>Cadeira com assento e encosto em resina plástica, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento com medidas mínimas 370 mm x 400 mm e medidas máximas 405 mm x 465 mm, altura assento/chão 384 mm aproximadamente, sem ofícios fixados por parafuso. Encosto com medidas mínimas 403 mm x 364 mm, sem orifícios e com puxador, fixado por rebite, estrutura formada por dois pares de tubos oblongo medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com pés base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16 mm x 30 mm com espessura de 1,5 mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento m tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16 mm x 30 mm com espessura de 1,5 mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas antiaderentes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, acompanham o formato dos pés medindo 495 mm x 55 mm 524 mm com tolerância de +/- 2,00 mm injetadas em polipropileno e presa à estrutura por prafusos e rebites. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo 16 mm x 30 mm com espessura de 1,5 mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Base dos pés e tubos oblongos medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5 mm medindo máximo 800,0 mm. Toda a estrutura metálica e fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos.</p> <p>Mesa central com seis lados iguais medindo 400 mm cada lado, altura tampo/chão 660 mm, confeccionada em mdf de 15 mm, com borda m pvc estrutura metálica em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos interligados por solda mig e pintados através Do sistema epóxi pó, cor da estrutura branca.</p> <p><u>Caberá à vencedora, apresentar em até 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da sessão:</u></p> <p>a) laudo de conformidade ergonômica com a nr 17, para cada modelo ofertado, assinado por no mínimo dois profissionais da área de (segurança do trabalho ou médico do trabalho) e habilitado pela abergo.</p> <p>b) relatórios de ensaios de arrancamento por tração em tubo de aço de no mínimo, 3.700 kg.</p> <p>c) certificado ambiental fsc 100% devidamente comprovado através de documentos.</p> <p>d) certificado de regularidade do ibama a fim de se verificar se o(s) fabricante(s) possui(em) o cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais – ctf – de acordo com o art. 17 da lei 6.938/81 e se está em conformidade com a legislação ambiental</p> <p>e) laudo conforme a nbr 16332:2014 - móveis de madeira – fita de borda e suas aplicações – requisitos e métodos de ensaios. Os laudos devem conter fotos legíveis do item</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			(mínimo duas fotos em diferentes ângulos; identificação do fabricante; data; técnico responsável). Os laudos deverão estar em plena validade Garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.		
VALOR TOTAL					2.881.949,50

COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	137	UNID	<p>Armário alto com chave Corpo e portas: chapa de mdf de 15 mm (±0,5mm) de espessura com acabamento melâmico. Proteção das bordas: fita de borda pl- m8071, colocada com adesivo industrial k4 570 holtmelt. Tampo: engrossurado com chapa de mdf de 15mm (±0,5mm) de espessura com acabamento melâmico em ambas as faces, chapa de mdf de 15mm (±0,5mm) de espessura sem acabamento, totalizando 30mm de espessura. Proteção das bordas: fita de borda em pvc maciço com 1,5mm (±1mm) de espessura, colocado com adesivo industrial k4 570 hotmelt. Dobradiças das portas: dobradiças metálicas com diâmetro do caneco de 26 mm. Sistema de fechadura: travamento das portas através de fecho zincado amarelo e fechadura com chave e chave reserva. Puxadores: puxadores injetados em polímero com acabamento prata/cromado. Sapata: sapata com base plástica, regulável através d rosca m6 com 8 mm de altura mais 15mm de regulagem. Dimensões: 1570x906x412mm.</p> <p><u>Caberá à vencedora, apresentar em até 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da sessão:</u></p> <p>a) Laudos em conformidade com as normas abnt; b) Relatório de avaliação de névoa salina em peças metálicas conforme nbr 8754 e astm b117. Critérios de avaliação utilizados conforme nbr 4628-3 e nbr 5841. Relatório de medição da espessura da camada de tinta da superfície, com atendimento a norma nbr 14006:2008 item 4.3.13.2 – espessura da camada de tinta. c) Relatório de classificação química dos componentes da tinta de acordo com a diretiva 67/548/eec. Não possuindo componentes que contribuam para o perigo. d) Documento em acordo a nbr 14725</p> <p>Os laudos deverão estar em plena validade Garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.</p>	1.710,33	234.315,21
03	103	UN	<p>Armário baixo fechado Fabricado com estrutura e fundo em mdf com base metálica em aço. Dotado de duas portas, duas prateleiras e fechadura de tambor cilíndrico, com maçanetas igualmente de mdf. Acabamento em pintura epóxi-pónea cor azul cobalto e pés emborrachados. Com medidas aproximadas de 74 cm de altura e 80 cm de largura e 45 cm de profundidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.</p>	1.053,00	108.459,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

04	500	UN	<p>Cadeira empilhável para auditório, sala de convenções e treinamento – tipo hotelaria Dimensões do produto: largura: 49 com de altura: 87 cm, profundidade: 51 cm, peso: 7 kg. Outras medidas: altura do assento ao chão: 45 cm, largura do assento: 43 cm, profundidade do assento: 38 cm, encosto (largura x altura): 39x39 cm, características do produto: material da estrutura : tubos em aço 20x20, peso suportado: 130 kg, cor: azul, acabamento: pintura eletrostática epóxi, revestimento/tecido: couro ecológico, espuma do assento: madeira, compensada, espuma do encosto: espuma laminada 4 cm, material do encosto: madeira compensada, material dos pés: sapatas plásticas. Deve ser empilháveis e possui encaixe para virar longarina. Sistema de montagem. Parafusos. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.</p>	460,17	230.085,00
05	53	UN	<p>Arquivo para pastas suspensas – padrão fde – código aq-03. Descrição Arquivo de aço para pastas suspensas de 1335 mm de altura, com 4 gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitem abertura total, dotado de sapatas niveladoras na base. Constituintes- chapa de aço sae 1010/1020: - corpo estrutura interna em chapa 24 (0,60mm): - trilhos telescópicos e guias zincados em chapa 18 (1,20mm) ou superior: - haste de travamento de gavetas m chapa 16 (1,50mm):- fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 26 (0,75mm) – puxadores em zamac no acabamento steel de a de travamento simultâneo das gavetas – chaves em duplicata – compressores para pastas em todas as gavetas – porta- etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado ou niquelado – gavetas dotadas de trilhos telescópicos composto por guias lineares com rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 45kg e mecanismo contra escape. Sapatas niveladores em metal cromado com base de polipropileno injetado com dimensões 35 mmx3/8" i" (ver referências) - porca soldada internamente à base para fixação das sapatas – pintura em tinta em pó hibrida epóx / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza (ver referências). Garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.</p>	2.461,00	130.433,00
06	42	UN	<p>Mesa – sistema de mobiliário para áreas administrativas - padrão fde – código me 22 Descrição. Mesa com tampo em mdp montada sobre estrutura metálica, dotada de painel frontal em mdp. Constituintes Tampo em mdp, com espessura de 25mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – bp, acabamento frost na cor cinza (ver referências). Dimensões acabadas 1200 mm (largura) x 750mm (profundidade) x 25mm (espessura), admitindo –se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 0,3mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica</p>	1.491,33	62.635,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

		<p>extrudada, confeccionada em pvc (cloreto de polivinila): pp (polipropileno) ou pe (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor cinza (ver referências), colada com adesivo "hot melting".</p> <p>Dimensões nominais de 29mm (largura) x 3mm (espessura) – furação e colocação de buchas em zamac, autoatarraxantes, rosca interna 1/4" x 13mm de comprimento, conforme projeto e detalhamento. Painel frontal em mdp, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – bp, acabamento frost, na cor cinza (ver referências) dimensões acabadas 1090mm (largura) x 340mm (altura) x 18mm (espessura), admitindo-se tolerância de +/- 1mm para largura e +/- 0,3mm para espessura – todos encaneçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em pvc (cloreto de polivinila): pp (polipropileno) ou pe (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor cinza (ver referência), colada adesivo "hot melting".</p> <p>Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3mm (espessura) – estrutura composta de : pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção quadrada de 40mmx 40mm, em chapa 16 (1,5mm): - travessas superiores longitudinais (fixação do tampo e do painel) confeccionadas em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular de 20mm x 40mm, em chapa 16(1,5mm): travessas superiores transversais confeccionadas em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular de 30mm x 40mm chapa 16 (1,5mm):</p> <p>Travessas inferiores transversais de fixação do painel confeccionadas em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção quadrada de 30mmx 30mm, em chapa 16 (1,5mm).</p> <p>Fixação do tampo às travessas superiores longitudinais através de parafusos rosca máquina polegada de 1/4" x 2", cabeça chata, fenda simples- fixação do painel frontal à treavessa superior longitudinal através de parafusos roscas máquina polegada de 1/4" x 1/4", cabeça chata, fenda simples – fixação do painel frontal ao tampo através de cavilhas de 6mm x 30mm – aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono, espessura de 4mm, estampadas conforme o projeto –</p> <p>Fixação do painel frontal ás aletas através de parafusos autoatarraxantes para aglomerado, $\varnothing = 4,8\text{mm}$, 32mm de comprimento,cabeça panela , fenda phillips ou pozidriv – passa cabos confeccionados em chapa de aço carbono, espessura de 0, 9mm, estampados conforme o projeto – fixação do passa cabos ao tampo através de parafusos autotarraxantes, $\varnothing = 4,8\text{mm}$, 19mm de comprimento, cabeça, panela, fenda phillips ou pozidriv – sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado, dimensões 35mm x 3/8" x1" (ver referências) – ponteiros de fechamento em polipropileno copolímero virgem, insento de cargas minerais, injetadas na cor cinza (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe, dimensões, desing e acabamento conforme projeto, nos moldes das ponteiros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem , apresentando o número identificador do polímero, identificação do modelo (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado . Nesse moldes</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<p>também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório (tipo insert), indicando mês ano de fabricação, de 5 ou 6 mm de diâmetro (conforme indicações nos projetos). Obs: o nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de r0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza (ver referências).</p> <p><u>Caberá à vencedora, apresentar em até 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da sessão:</u></p> <ul style="list-style-type: none">a) comprovação a resistência da pintura a névoa salina, conforme a norma abnt nbr 8094:1983, avaliada conforme a abnt nbr iso 4628-3:2015 com grau de enferrujamento r0 (isento de ferrugem) e abnt nbr 5841:2015 com grau de empolamento d0/t0 (isento de bolhas), deverá apresentar um relatório com no mínimo 300 horas. O laudo deverá conter a linha e modelo do móvel.b) laudo de conformidade ergonômica com a nr 17, para cada modelo ofertado, assinado por no mínimo dois profissionais da área de (segurança do trabalho ou médico do trabalho) e habilitado pela abergo.c) relatórios de ensaios de arrancamento por tração em tubo de aço de no mínimo, 3.700 kg.d) certificado ambiental fsc 100% devidamente comprovado através de documentos.e) certificado de regularidade do ibama a fim de se verificar se o(s) fabricante(s) possui(em) o cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais – ctf – de acordo com o art. 17 da lei 6.938/81 e se está em conformidade com a legislação ambientalf) laudo conforme a nbr 16332:2014 - móveis de madeira – fita de borda e suas aplicações – requisitos e métodos de ensaios <p>Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos; identificação do fabricante; data; técnico responsável). Os laudos deverão estar em plena validade Garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação</p>		
07	42	UN	<p>Gaveteiro sistema mobiliários para áreas administrativas – padrão fde código gv 02. Descrição – gaveteiro com 3 gavetas, dotado de rodízios. Constituintes – corpo composto por: peças superior, inferior e posterior em mdp, com espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em lamimado melamínico de baixa pressão – bp, acabamento texturizado, na cor cinza (ver referências). Dimensões acabadas conforme projeto: peças laterais, compostas cada uma de 2(dois) painéis em mdp, com espessura de 15mm. Revestidos nas duas faces em laminado de baixa pressão - bp, acabamento texturizado, na cor cinza (ver referências).</p>	1.250,17	52.507,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

		<p>Dimensões acabadas conforme projeto – topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em pvc (cloreto de polivinila): pp (polipropileno) ou pe (polietileno) com “primer” na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor cinza (ver referências), colocados com adesivo “holt melting”. Dimensões nominais de 22mm (largura) x 1mm (espessura) – gavetas compostas por: - frontão em mdp, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – bp acabamento texturizado, na cor cinza (ver referência).</p> <p>Dimensões acabadas conforme projeto. Todos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em pvc (cloreto de polivinila): pp (polipropileno) ou pe (polietileno) com “primer” na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor cinza (ver referências), colocados com adesivo “holt melting”. Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 1mm (espessura): - laterais, peça posterior e contra- frontão em mdp, com espessura de 15mm, revestidos nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – bp, acabamento texturizado, na cor cinza (ver referência).</p> <p>Dimensões acabadas conforme projeto, todos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em pvc (cloreto de polivinila): pp (polipropileno) ou pe (polietileno) com “primer” na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor cinza (ver referências), colocadas com adesivo “holt melting”. Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 1 mm (espessura): - peça inferior em mdf, com espessura de 6mm, revestida em uma das faces em laminado melamínico de baixa pressão - bp, na cor cinza (ver referência). Dimensões acabadas conforme projeto. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, o grau de enferrugamento deve ser de $d0/t0$. Base m tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção retangular de 20mm x 50mm, em chapa 14 (1,9mm), soldada e pré- furada, pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrotática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor cinza (ver referências). Rodízio de duplo giro, com rodas duplas macias de poliuretano, $\varnothing = 35$ mm, sem trava, na cor cinza (ver referências). Fixação por meio de chapa de aço plano de 38 mm x 38 mm, dotada de 4 furos com $\varnothing = 5$mm. Conjunto de corredeças em chapa de aço carbono (espessura mínima de 0,8mm), comprimento de 450 mm, dotadas de roldanas em polipropileno puro, acabamento em pintura epóxi em pó na cor branca. Sistema de fechando simultâneo de gavetas composto por: - fechadura frontal para gaveteiro (ver referências); barra de alumínio para fechadura com 500 mm de comprimento (ver referências); - pinos de travamento (ver referências); - rampas de travamento instalada do lado direito das gavetas (ver referências) – fixações: fixação das peças que compõem o corpo do gaveteiro através de dispositivos de conexão e parafusos de montagem (ver referências); - montagem das gavetas com parafusos</p> <p>Autoatarraxantes para mdp, de 4,5mm x 30mm, cabeça chata, fenda phillips ou pozidriv (ver referências); - corredeças fixadas com parafusos autoatarraxantes para mdp, de 3,5mm x 12 mm, cabeça</p>	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<p>chata, fenda phillips ou pozidriv (ver referências); - junção dos painéis laterais com parafusos auto atarraxantes para mdp, de 4,5mm x 22mm com cabeça chata, fenda phillips ou pozidriv (ver referências); - fixação da base metálica ao corpo do gaveteiro, através de parafusos de 1/4" x 2 rosca máquina polegada e porcas cilíndrica de 1/4 "(ver referências); fixação dos rodízios à base metálica através de rebites de repuxo de 4,0mm x 8mm (ver referências)</p> <p><u>Caberá à vencedora, apresentar em até 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da sessão:</u></p> <p>a) comprovação a resistência da pintura a névoa salina, conforme a norma abnt nbr 8094:1983, avaliada conforme a abnt nbr iso 4628-3:2015 com grau de enferrujamento r10 (isento de ferrugem) e abnt nbr 5841:2015 com grau de empolamento d0/t0 (isento de bolhas), deverá apresentar um relatório com no mínimo 300 horas. O laudo deverá conter a linha e modelo do móvel.</p> <p>b) laudo de conformidade ergonômica com a nr 17, para cada modelo ofertado, assinado por no mínimo dois profissionais da área de (segurança do trabalho ou médico do trabalho) e habilitado pela abergo.</p> <p>c) relatórios de ensaios de arrancamento por tração em tubo de aço de no mínimo, 3.700 kg.</p> <p>d) certificado ambiental fsc 100% devidamente comprovado através de documentos.</p> <p>e) certificado de regularidade do ibama a fim de se verificar se o(s) fabricante(s) possui(em) o cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais – ctf – de acordo com o art. 17 da lei 6.938/81 e se está em conformidade com a legislação ambiental</p> <p>f) laudo conforme a nbr 16332:2014 - móveis de madeira – fita de borda e suas aplicações – requisitos e métodos de ensaios. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos; identificação do fabricante; data; técnico responsável). Os laudos deverão estar em plena validade</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.</p>		
08	23	UN	<p>Mesa uso múltiplo acessível – padrão fde código me 19</p> <p>Descrição – cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.</p> <p>Constituintes – assento encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas, na cor verde (ver referências). Dimensões, desing e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentado o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado.</p> <p>Obs. 1: o nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. – estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm em chapa 14 (1,9mm). – fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo",</p>	1.667,00	38.341,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<p>diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm sapatas em polipropileno copolímero virgem, insento de cargas minerais, injetadas na cor verde (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, desing e acabamento conforme projeto nos moldes das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.2: o nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. – nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, o grau de enferrujamento deve ser de r0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. – pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza (ver referências).</p> <p><u>Caberá à vencedora, apresentar em até 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da sessão:</u></p> <ul style="list-style-type: none">a) comprovação a resistência da pintura a névoa salina, conforme a norma abnt nbr 8094:1983, avaliada conforme a abnt nbr iso 4628-3:2015 com grau de enferrujamento r0 (isento de ferrugem) e abnt nbr 5841:2015 com grau de empolamento d0/t0 (isento de bolhas), deverá apresentar um relatório com no mínimo 300 horas. O laudo deverá conter a linha e modelo do móvel.b) laudo de conformidade ergonômica com a nr 17, para cada modelo ofertado, assinado por no mínimo dois profissionais da área de (segurança do trabalho ou médico do trabalho) e habilitado pela abergo.c) relatórios de ensaios de arrancamento por tração em tubo de aço de no mínimo, 3.700 kg.d) certificado ambiental fsc 100% devidamente comprovado através de documentos.e) certificado de regularidade do ibama a fim de se verificar se o(s) fabricante(s) possui(em) o cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais – ctf – de acordo com o art. 17 da lei 6.938/81 e se está em conformidade com a legislação ambientalf) laudo conforme a nbr 16332:2014 - móveis de madeira – fita de borda e suas aplicações – requisitos e métodos de ensaios <p>Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos; identificação do fabricante; data; técnico responsável). Os laudos deverão estar em plena validade Garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.</p>		
09	138	UN	<p>Cadeira de uso múltiplo (verde) padrão fde código cd 09 Descrição Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Constituintes</p>	263,00	36.294,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

		<p>Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, insento de cargas minerais, injetados, na cor verde (ver referências).</p> <p>Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado.</p> <p>Obs: o nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.</p> <p>Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).</p> <p>Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.</p> <p>Sapatas em polipropileno copolímero virgem, insento de cargas minerais, injetadas na cor verde (ver referências) fixadas á estrutura através de encaixe e pino expensor.</p> <p>Dimensões, desing e acabamento conforme projeto. Nos moldes das sapatatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo (conforme indicado do projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado.</p> <p>Obs:2. O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por exemplo.</p> <p>Acompanhado ou não de sua própria logomarca.</p> <p>Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de d0/t0.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.</p>			
				VALOR TOTAL	893.070,21
				TOTAL GERAL	3.775.019,71

Valor total estimado: R\$ 3.775.019,71 (três milhões, setecentos e setenta e cinco mil, dezenove reais e setenta e um centavos)

5. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será em até 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento de cada Ordem de Fornecimento a ser expedida pela Secretaria de Educação, na qual constarão os locais, dias e horários de entrega.

6. GARANTIA

Todos os materiais fornecidos deverão apresentar a garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, a contar da data de entrega.

O material deverá ser fornecido em embalagem original, intacta, contendo todas as informações obrigatórias sobre fabricação, especificações técnicas e afins.

Trocar, substituir ou reparar no prazo de até 15 dias.

7. REFERÊNCIA

- A CONTRATADA deverá fornecer mobiliários que estejam de acordo com as normas ABNT.
- Norma regulamentadora NR-17(Ergonomia) do Ministério do Trabalho;
- Norma ABNT 13961: 2010,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Norma ABNT NBR 8094: 1983
- Norma ABNT NBR 1667: 2018
- ABNT NBR 14006: 2008 – Móveis Escolares
- Portaria Imetro nº 105, de 06 de março de 2012
- Portaria Imetro nº 184, de 31 de março de 2015
- Fornecer manual de montagem e instalação
- Fornecer Certificado de assistência Técnica

8. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos ocorreram em até 21 (vinte e um) dias após emissão e conferência da nota fiscal.

9. Dos endereços de entrega

UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL					
nº	Nome da U.E.	Telefone	Endereço		
1	Alice Celestino Izabo Ramari, CEMEB Prof.	4144-4088	Rua Afeganistão, 696	Jd. Alabama	06680-685
2	André Franco Montoro,CEMEB Gov.	4142-8400	Rua Pedro Martins Gonçalves, 125	Vila Dr. Cardoso	06654-400
3	Antônio Carlos Gomes, CEMEB	4773-8477	Rua Leri Claudino da Silva, 221	Jd. São Luiz	06654-615
4	Antônio Frederico de Castro Alves,CEMEB	4142-2305	Rua Sangi Koba, 45	Jd. São Luiz	06654-630
5	Antônio Gonçalves Dias, CEMEB	4144-2293	Rua Alpha, 81	Vila Gióia	06730-000
6	Antônio Manoel de Oliveira,CEMEB Dr.	4773-1760	Rua Serra Formosa, 30	Jd. Rosemary	06657-266
7	Antonio Oliveira Cunha, CEMEB	4774-6586	Rua Nova Esperança 410	Vila da Paz	06665-240
8	Antônio Rodrigues da Silva, CEMEB Vereador	4142-1384	Rua Chuí, 44	Pq. Suburbano	06663-630
9	Bemvindo Moreira Nery,CEMEB	4141-4966	Avenida Pedro Paulino, 74	COHAB	06663-000
10	Benedicto Antônio dos Santos,CEMEB Prof.	4142-2145	Rua Eduardo de Abreu, 320	Jd. Itaparica	06654-440
11	Cândido Portinari,CEMEB	4142-2148	Rua Giacomo Silicani, 590	Jd. Maristela	06663-090
12	Carlos Alberto Ferreira Braga,CEMEB	4773-9635	Rua Alcides Cotrin, 177	Santa Rita	06610-110
13	Carlos Drummond de Andrade,CEMEB	4143-3295	Travessa do Simão,02	Jardim Rainha	06656-300
14	Carlos Ramiro de Castro, CEMEB Professor	4144-2510	Av. Pedro Paulino 920	COHAB II	06663-000
15	Cecília Belli,CEMEB	4142-1352	Rua Benedito Correa, 05	Jd. Portela	06695-040
16	Cecília Meireles,CEMEB	4141-4568	Avenida Sabiá, 410	Jd. Briquet	06695-610
17	Christel Ruth lung Rooch, CEMEB Profª	4141-8337	Rua São Judas, 105	Parque Santo Antonio	06663-390
18	Cora Coralina,CEMEB	4142-1310	Rua Ubarana, 88	Alto da Colina	06665-209
19	Dimarães Antônio Sandei,CEMEB	4143-4638	Rua Piracicaba, 276	Jd. Portela	06694-090
20	Dorina de Gouvêa Nowill,CEMEB	4773-1750	Rua Marialva, 367	Jd. Briquet	06655-450
21	Edevaldo Caramex,CEMEB Prof.	4141-4558	Rua Juquitiba, 18	Jd. Santa Rita	06695-250



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

22	Eduardo João da Silva, CEMEB	4774-2968	Rua San José, 38	Jd. Santa Rita	06660-555
23	Emília Rossi Luigi, CEMEB	4774-5928	Rua Samantha, 350	Pq Wey	06657-780
24	Enejide Aparecida Beli Pedra Pereira, CEMEB Professora	4143-4560	Rua Rodolpho Voight, 390	Jd Rainha	06656-370
25	Evany Camargo Ribeiro, CEMEB Professora	4144-1834	Estrada Piracema, 532	Chácara Mont Serrat	06685-385
26	Florestan Fernandes,CEMEB Professor	4142-2267	Rua Serra dos Farrapos, 158	Jd. Rosemary	06657-240
27	Floriza Nunes de Camargo,CEMEB Dona	4773-8781	Avenida Vereador Francisco Chaves, sn	Jd. Rainha	06653-150
28	Francisco Laécio Nogueira Lins, CEMEB Professor	4773-8765	Rua Andorra, 25	Jd. Santa Rita	06660-170
29	Gilberto de Pinho,CEMEB Maestro	4142-6460	Travessa da Av. Cesário de Abreu, 39	Jd Julieta	06653-020
30	Heitor Villa Lobos,CEMEB Maestro	4141-1855	Rua dos Paraibanos, 240	Pq. Suburbano	06663-510
31	João Guimarães Rosa,CEMEB	4142-2144	Estrada Austral, 05	Jd. Vitóriapolis	06693-290
32	João Valério de Paula Neto,CEMEB Jorn.	4144-1839	Rua Bambina Amirable Chaluppe, 492	Amador Bueno	06680-420
33	José dos Santos Novaes,CEMEB	4141-8835	Rua Visconde de Mauá, 7/A	Jd. Maristela	06663-120
34	Jossei Toda, CEMEB Professor	4773-1521	Rua Colorado, 116	Vila Santa Rita	06660-530
35	Machado de Assis,CEMEB	4144-2009	Rua Bolívar,65	Jd. Cruzeiro	06680-670
36	Manoela Sanches Casagrande,CEMEB Sra	4144-2463 4144-2746	Rua Emilio Lehmann 23	Ambuíta	06695-480
37	Manuel Bandeira,CEMEB	4205-4869	Rua Marialva, 376	Jd. Briquet	06655-290
38	Marcilene Luiza de Melo Gazolla, CEMEB	4205-0629	Rua dos Camarões, 145	Chácara Sta Cecília	06655-550
39	Maria Ângela Nunes Neves Néri,CEMEB Profa.	4141-8233	Rua Manoel Quilles, 180 (Entrada de alunos) Rua Maria Roncagli Michelotti, 203 (Secretária)	Jd. Nova Itapevi Vila Neofarm	06694-060
40	Maria Clara Machado, CEMEB	4142-1324	Rua Joaquim Lemos , 25/27	Vila Aurora	06657-010
41	Maria José de Faria Biagioni, CEMEB	4144-1780	Rua Van Gogh, nº 352	Jardim Ruth	06683-170
42	Maria Roncagli Michelotti,CEMEB Dona	4773-5194	Rua Cecília Pereira Alves, 170	Jd. Vitóriapolis	06693-360
43	Maria Zibina de Carvalho,CEMEB Profa.	4142-6081	Rua Abacachos, 17	Alto da Colina	06665-280
44	Mário Tomaz de Oliveira,CEMEB	4141-7281	Rua Nelson Ferreira Costa, 820	Vitápolis	06693-240
45	Monteiro Lobato,CEMEB	4142-2269	Avenida Pedro Paulino, 940	COHAB	06663-000
46	Neusa Marques Lobato,CEMEB Profª	4773-5074	Rua Águas de Lindóia, 145	Jd. Briquet	06655-100
47	Orlando Villas Bôas,CEMEB	4145-2262	Rua Periquito – Quadra 13, lote 36	Jardim Nova Cotia	06670-510
48	Papa João Paulo II, CEMEB	4143-0214	Rua Crisântemos, 172	Jd. Hokkaido	06654-745
49	Paulo Freire,CEMEB Prof.	4142-2447	Avenida Presidente Vargas, 300	Jd.Nova Itapevi	06694-000
50	Paulo Ianaconi,CEMEB Vereador Dr.	4142-1345	Rua Escolastica Chaluppe, 47	Centro	06653-090
51	Paulo Mariano de Arruda,CEMEB Prof.	4141-7741	Rua Rodolpho Voight, 360	Jardim Rainha	06656-370



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

52	Roberval Luiz Mendes da Silva, CEMEB Ver.	4144-4212	Rua Luísa Pressotti Tasso, 33	Pq. Mira Flores	06683-260
53	Rosana Minani Andrade, CEMEB Professora	4144-1776	Rua Bambina Amabile Chaluppe, 280	Amador Bueno	06680-420
54	Rui Barbosa, CEMEB	4142-2268	Rua das Samambaias, 36	Jardim Marina	06660-764
55	Santa Paula Elisabete Cerioli,CEMEB	4773-1743	Rua Cajamangas, 124	Chácara Vitápolis	06693-490
56	Tancredo de Almeida Neves, CEMEB Pres.	4141-2904	Rua John Wayne, 23	Jd. Itacolomí	06660-740
57	Ubiratan José Chaluppe,CEMEB Vereador	4144-3326	Rua Machado de Assis, 22	Vila Gióia	06680-070
58	Victor Soares de Camargo, CEMEB	4145-2422	Estrada Lucinda de Jesus Silva, 5000	Quatro Encruzilhadas	06665-025
59	Vinicius de Moraes,CEMEB	4141-3180	Rua Mestre José Duarte, 170	Vila Santa Rita	06660-630
60	Viviane Maria de David de Abreu (Preta), CEMEB Professora	4144-8331	Estrada Elias Alves da Costa 765	Pq. Boa Esperança	06675-200
61	Zilda Arns Neumann,CEMEB Dra.	4142-1807	Rua Neide Silva Guimarães,310	Jd. São Carlos	06694-370
62	APECATU,Associação	4144-5284	Avenida Cruz Grande, 587	Amador Bueno	06685-020
63	Entidade Recanto da Cruz Grande - Escola Irmã Jecia Pinheiro	4144-2805	Av. Cruz Grande, 2500	Chácara Mont Serrat	06685-020
64	APAE Itapevi	4142-1423	Travessa dos Cajueiros, 220	Chácara Nova Itapevi	06690-255
65	Escola do Futuro - ETI - "Tarsila do Amaral"	3042-1355	Rua Domingos da Silva, 160	Pq Suburbano	06663-560
66	Escola do Futuro - ETI - "Irlany Toledo de Moraes, Prof."		Rodovia Engenheiro Rene Benedito Silva, 1,400	Jd Santa Rita	06660-110
67	Escola do Futuro - ETI -"Magali Trevizan Proença de Almeida, Prof."	4773-9580	Estrada Reta, 93	Chácara Santa Cecília	06655-610
ENSINO UNIVERSITÁRIO e TÉCNICO					
1	Universidade Aberta do Brasil - UAB / Polo Itapevi	4142-7854	Rua Prof. Irineu Chaluppe, 65	Jd Itapevi	06653-180
2	Escola Técnica Brasil - E-Tec-Brasil / Polo Itapevi	4143-8400 ramal 235	Rua Prof. Irineu Chaluppe, 65	Jd Itapevi	06653-180
SECRETARIA E DEPARTAMENTOS					
SEC	Centro Municipal de Formação de Professores "Anísio Spinola Teixeira" - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	4143-8400	Rua Prof. Irineu Chaluppe, 65	Jd Itapevi	06653-180



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

ITEM	DECRÉSCIMO MÍNIMO
01	R\$ 8,55
02	R\$ 10,75
03	R\$ 5,27
04	R\$ 2,30
05	R\$ 12,30
06	R\$ 7,45
07	R\$ 6,25
08	R\$ 8,34
09	R\$ 1,32
10	R\$ 26,86

Obs: Os lances serão sobre o valor unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE
DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pregão nº. 24/2020

Processo nº. SUPRI nº 514/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ORGANIZAÇÃO DAS PRIMEIRAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E PARA AS DEMAIS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em, na Rua/Av., nº....., credencia como seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Prefeitura do Município de Itapevi – SP, na licitação PREGÃO, nº. xx/19, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(local, data)

.....
Nome - assinatura
Cargo

OBS. Esta Declaração Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão nº. 24/2020

Processo nº. SUPRI nº 514/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ORGANIZAÇÃO DAS PRIMEIRAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E PARA AS DEMAIS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL

A.....(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epigrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data,.....

.....
(Nome do licitante e representante legal)

Obs. Esta Habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Itapevi

Pregão nº. 24/2020

Processo nº. SUPRI nº 514/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ORGANIZAÇÃO DAS PRIMEIRAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E PARA AS DEMAIS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail, vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA AS PRIMEIRAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E AS DEMAIS ESCOLAS DO MUNICÍPIO de acordo com as exigências do presente edital.

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	281	UNID	Estante com 05 prateleiras em mdf Fabricado com estrutura e fundo em mdf. Com base metálica em aço. Dotado de cinco prateleiras igualmente de mdf. Acabamento em pintura epóxi-pónea cor azul cabalto e pés emborrachados. Com medidas aproximadas de 210cm de altura e 90 cm de largura e 35cm de profundidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10	424	UNID	<p>Conjunto coletivo multicolorido</p> <p>Descrição: Conjunto multicolorido formado por 06 mesas, 06 cadeiras e uma mesa central para uso coletivo. Constituinte: Tampo da mesa com superfície lisa em formato de trapézio confeccionado em mdf com encaixes laterais para fixação dos tampos em grupos de estudos, medindo 660 mm x 440 mm x 435 mm, possibilitando a formação de círculos fixadas a estrutura através de parafusos, altura Do tampo ao chão 660 mm. Sob tampo confeccionado em mdf fechado nas partes traseira e laterais com orifícios para ventilação, medindo 620 mm x 85,0 mm, com 330 mm de profundidade, base do tampo formada por tubo oblongo medindo 16 mm x 30 mm e tubos retangulares medindo 20 mm x 30 mm , colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongos medindo 77 mm x 40 mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20 mm x 48 mm barra de sustentação sob o tampo, em tubo de 16 mm x 30 mm fixadas entre as colunas suporte para mochila possibilitando fivar invisível quando não estiver sendo utilizado confeccionado com polipropileno. Sapatas antiaderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõe os pés acompanham o formato dos pés medindo aproximadamente 162 mm x 53 mm e 100 mm x 53 mm, com tolerância de +/- 2,00 mm, fabricadas em polipropileno, podendo ser injetadas na mesma cor so tampo e presa à estrutura por meio de parafusos. Cadeira com assento e encosto em resina plástica, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento com medidas mínimas 370 mm x 400 mm e medidas máximas 405 mm x 465 mm, altura assento/chão 384 mm aproximadamente, sem ofícios fixados por parafuso. Encosto com medidas mínimas 403 mm x 364 mm, sem orifícios e com puxador, fixado por rebite, estrutura formada por dois pares de tubos oblongo medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com pés base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16 mm x 30 mm com espessura de 1,5 mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento m tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16 mm x 30 mm com espessura de 1,5 mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas antiaderentes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, acompanham o formato dos pés medindo 495 mm x 55 mm 524 mm com tolerância de +/- 2,00 mm injetadas em polipropileno e presa à estrutura por prafusos e rebites. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo 16 mm x 30 mm com espessura de 1,5 mm coberto pelo encosto, uma barra horinzontal para sustentação sob o assento</p>			
----	-----	------	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

		<p>em tubo 5/8. Base dos pés e tubos oblongos medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5 mm medindo máximo 800,0 mm. Toda a estrutura metálica e fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos.</p> <p>Mesa central com seis lados iguais medindo 400 mm cada lado, altura tampo/chão 660 mm, confeccionada em mdf de 15 mm, com borda m pvc estrutura metálica em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos interligados por solda mig e pintados através Do sistema epóxi pó, cor da estrutura branca.</p> <p><u>Caberá à vencedora, apresentar em até 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da sessão:</u></p> <p>a) laudo de conformidade ergonômica com a nr 17, para cada modelo ofertado, assinado por no mínimo dois profissionais da área de (segurança do trabalho ou médico do trabalho) e habilitado pela abergo.</p> <p>b) relatórios de ensaios de arrancamento por tração em tubo de aço de no mínimo, 3.700 kg.</p> <p>c) certificado ambiental fsc 100% devidamente comprovado através de documentos.</p> <p>d) certificado de regularidade do ibama a fim de se verificar se o(s) fabricante(s) possui(em) o cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais – ctf – de acordo com o art. 17 da lei 6.938/81 e se está em conformidade com a legislação ambiental</p> <p>e) laudo conforme a nbr 16332:2014 - móveis de madeira – fita de borda e suas aplicações – requisitos e métodos de ensaios. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos; identificação do fabricante; data; técnico responsável).</p> <p>Os laudos deverão estar em plena validade Garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.</p>			
VALOR TOTAL					

COTA RESERVADA MPE						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	137	UN	<p>Armário alto com chave</p> <p>Corpo e portas: chapa de mdf de 15 mm (±0,5mm) de espessura com acabamento melâmico. Proteção das bordas: fita de borda pl-m8071, colocada com adesivo industrial k4 570 holtmelt. Tampo: engrossurado com chapa de mdf de 15mm (±0,5mm) de espessura com acabamento melamínico em ambas as faces, chapa de mdf de 15mm (±0,5mm) de espessura sem acabamento, totalizando 30mm de espessura. Proteção das bordas: fita de borda em pvc maciço com 1,5mm (±1mm) de espessura, colocado com adesivo industrial k4 570 hotmelt. Dobradiças das portas: dobradiças metálicas com diâmetro do caneco de 26 mm. Sistema de fechadura: travamento das portas através de</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<p>fecho zincado amarelo e fechadura com chave e chave reserva. Puxadores: puxadores injetados em polímero com acabamento argento/cromado. Sapata: sapata com base plástica, regulável através d rosca m6 com 8 mm de altura mais 15mm de regulagem. Dimensões: 1570x906x412mm.</p> <p><u>Caberá à vencedora, apresentar em até 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da sessão:</u></p> <p>e) Laudos em conformidade com as normas abnt: f) Relatório de avaliação de névoa salina em peças metálicas conforme nbr 8754 e astm b117. Critérios de avaliação utilizados conforme nbr 4628-3 e nbr 5841. Relatório de medição da espessura da camada de tinta da superfície, com atendimento a norma nbr 14006:2008 item 4.3.13.2 – espessura da camada de tinta. g) Relatório de classificação química dos componentes da tinta de acordo com a diretiva 67/548/eec. Não possuindo componentes que contribuam para o perigo. h) Documento em acordo a nbr 14725</p> <p>Os laudos deverão estar em plena validade Garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.</p>			
03	103	UN	<p>Armário baixo fechado Fabricado com estrutura e fundo em mdf com base metálica em aço. Dotado de duas portas, duas prateleiras e fechadura de tambor cilíndrico, com maçanetas igualmente de mdf. Acabamento em pintura epóxi-póna cor azul cobalto e pés emborrachados. Com medidas aproximadas de 74 cm de altura e 80 cm de largura e 45 cm de profundidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.</p>			
04	500	UN	<p>Cadeira empilhável para auditório, sala de convenções e treinamento – tipo hotelaria Dimensões do produto: largura: 49 com de altura: 87 cm, profundidade: 51 cm, peso: 7 kg. Outras medidas: altura do assento ao chão: 45 cm, largura do assento: 43 cm, profundidade do assento: 38 cm, encosto (largura x altura): 39x39 cm, características do produto: material da estrutura : tubos em aço 20x20, peso suportado: 130 kg, cor: azul, acabamento: pintura eletrostática epóxi, revestimento/tecido: couro ecológico, espuma do assento: madeira, compensada, espuma do encosto: espuma laminada 4 cm, material do encosto: madeira compensada, material dos pés: sapatas plásticas. Deve ser empilháveis e possui encaixe para virar longarina. Sistema de montagem. Parafusos. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

05	53	UN	<p>Arquivo para pastas suspensas – padrão fde – código aq- 03.</p> <p>Descrição</p> <p>Arquivo de aço para pastas suspensas de 1335 mm de altura, com 4 gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitem abertura total, dotado de sapatas niveladoras na base.</p> <p>Constituintes- chapa de aço sae 1010/1020: - corpo estrutura interna em chapa 24 (0,60mm); - trilhos telescópicos e guias zincados em chapa 18 (1,20mm) ou superior; - haste de travamento de gavetas m chapa 16 (1,50mm);- fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 26 (0,75mm) – puxadores em zamac no acabamento steel de a de travamento simultâneo das gavetas – chaves em duplicata – compressores para pastas em todas as gavetas – porta- etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado ou niquelado – gavetas dotadas de trilhos telescópicos composto por guias lineares com rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 45kg e mecanismo contra escape. Sapatas niveladores em metal cromado com base de polipropileno injetado com dimensões 35 mmx3/8" i" (ver referências) - porca soldada internamente à base para fixação das sapatas – pintura em tinta em pó híbrida epóx / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza (ver referências).</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.</p>			
06	42	UN	<p>Mesa – sistema de mobiliário para áreas administrativas - padrão fde – código me 22</p> <p>Descrição.</p> <p>Mesa com tampo em mdp montada sobre estrutura metálica, dotada de painel frontal em mdp.</p> <p>Constituintes</p> <p>Tampo em mdp, com espessura de 25mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – bp, acabamento frost na cor cinza (ver referências). Dimensões acabadas 1200 mm (largura) x 750mm (profundidade) x 25mm (espessura), admitindo –se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 0,3mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em pvc (cloreto de polivinila); pp (polipropileno) ou pe (polietileno), com “primer” na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor cinza (ver referências), colada com adesivo “hot melting”.</p> <p>Dimensões nominais de 29mm (largura) x 3mm (espessura) – furação e colocação de buchas em zamac, autoatarraxantes, rosca interna 1/4" x 13mm de comprimento, conforme projeto e detalhamento. Painel frontal em mdp, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

		<p>laminado melamínico de baixa pressão – bp, acabamento frost, na cor cinza (ver referências) dimensões acabadas 1090mm (largura) x 340mm (altura) x 18mm (espessura), admitindo-se tolerância de +/- 1mm para largura e +/- 0,3mm para espessura – todos encaneçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em pvc (cloreto de polivinila); pp (polipropileno) ou pe (polietileno), com “primer” na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor cinza (ver referência), colada adesivo “hot melting”.</p> <p>Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3mm (espessura) – estrutura composta de : pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção quadrada de 40mmx 40mm, em chapa 16 (1,5mm): - travessas superiores longitudinais (fixação do tampo e do painel) confeccionadas em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular de 20mm x 40mm, em chapa 16(1,5mm): travessas superiores transversais confeccionadas em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular de 30mm x 40mm chapa 16 (1,5mm): Travessas inferiores transversais de fixação do painel confeccionadas em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção quadrada de 30mmx 30mm, em chapa 16 (1,5mm).</p> <p>Fixação do tampo às travessas superiores longitudinais através de parafusos rosca máquina polegada de 1/4" x 2", cabeça chata, fenda simples- fixação do painel frontal à treavessa superior longitudinal através de parafusos roscas máquina polegada de 1/4" x 1/4", cabeça chata, fenda simples – fixação do painel frontal ao tampo através de cavilhas de 6mm x 30mm – aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono, espessura de 4mm, estampadas conforme o projeto –</p> <p>Fixação do painel frontal às aletas através de parafusos autoatarraxantes para aglomerado, $\varnothing = 4,8\text{mm}$, 32mm de comprimento,cabeça panela , fenda phillips ou pozidriv – passa cabos confeccionados em chapa de aço carbono, espessura de 0,9mm, estampados conforme o projeto – fixação do passa cabos ao tampo através de parafusos autotarraxantes, $\varnothing = 4,8\text{mm}$, 19mm de comprimento, cabeça, panela, fenda phillips ou pozidriv – sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado, dimensões 35mm x 3/8" x 1" (ver referências) – ponteiros de fechamento em polipropileno copolímero virgem, insento de cargas minerais, injetadas na cor cinza (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe, dimensões, desing e acabamento conforme projeto, nos moldes das ponteiros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem , apresentando o número identificador do polímero, identificação do modelo (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<p>injetado . Nesse moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório (tipo insert), indicando mês ano de fabricação, de 5 ou 6 mm de diâmetro (conforme indicações nos projetos). Obs: o nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de r10 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza (ver referências).</p> <p><u>Caberá à vencedora, apresentar em até 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da sessão:</u></p> <p>a) comprovação a resistência da pintura a névoa salina, conforme a norma abnt nbr 8094:1983, avaliada conforme a abnt nbr iso 4628-3:2015 com grau de enferrujamento r10 (isento de ferrugem) e abnt nbr 5841:2015 com grau de empolamento d0/t0 (isento de bolhas), deverá apresentar um relatório com no mínimo 300 horas. O laudo deverá conter a linha e modelo do móvel.</p> <p>b) laudo de conformidade ergonômica com a nr 17, para cada modelo ofertado, assinado por no mínimo dois profissionais da área de (segurança do trabalho ou médico do trabalho) e habilitado pela abergo.</p> <p>c) relatórios de ensaios de arrancamento por tração em tubo de aço de no mínimo, 3.700 kg.</p> <p>d) certificado ambiental fsc 100% devidamente comprovado através de documentos.</p> <p>e) certificado de regularidade do ibama a fim de se verificar se o(s) fabricante(s) possui(em) o cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais – ctf – de acordo com o art. 17 da lei 6.938/81 e se está em conformidade com a legislação ambiental</p> <p>f) laudo conforme a nbr 16332:2014 - móveis de madeira – fita de borda e suas aplicações – requisitos e métodos de ensaios</p> <p>Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos; identificação do fabricante; data; técnico responsável).</p> <p>Os laudos deverão estar em plena validade</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação</p>			
07	42	UN	<p>Gaveteiro sistema mobiliários para áreas administrativas – padrão fde código gv 02.</p> <p>Descrição – gaveteiro com 3 gavetas, dotado de rodízios.</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

		<p>Constituintes – corpo composto por: peças superior, inferior e posterior em mdp, com espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em lamimado melamínico de baixa pressão – bp, acabamento texturizado, na cor cinza (ver referências). Dimensões acabadas conforme projeto: peças laterais, compostas cada uma de 2(dois) painéis em mdp, com espessura de 15mm. Revestidos nas duas faces em laminado de baixa pressão - bp, acabamento texturizado, na cor cinza (ver referências).</p> <p>Dimensões acabadas conforme projeto – topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em pvc (cloreto de polivinila): pp (polipropileno) ou pe (polietileno) com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor cinza (ver referências), colocados com adesivo "holt melting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 1mm</p> <p>(espessura) – gavetas compostas por: - frontão em mdp, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – bp acabamento texturizado, na cor cinza (ver referência).</p> <p>Dimensões acabadas conforme projeto. Todos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em pvc (cloreto de polivinila): pp (polipropileno) ou pe (polietileno) com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor cinza (ver referências), colocados com adesivo "holt melting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 1mm (espessura): - laterais, peça posterior e contra- frontão em mdp, com espessura de 15mm, revestidos nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – bp, acabamento texturizado, na cor cinza (ver referência).</p> <p>Dimensões acabadas conforme projeto, todos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em pvc (cloreto de polivinila): pp (polipropileno) ou pe (polietileno) com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor cinza (ver referências), colocadas com adesivo "holt melting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 1 mm (espessura): - peça inferior em mdf, com espessura de 6mm, revestida em uma das faces em laminado melamínico de baixa pressão - bp, na cor cinza (ver referência). Dimensões acabadas conforme projeto. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, o grau de enferrugamento deve ser de d0/t0. Base m tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção retangular de 20mm x 50mm, em chapa 14 (1,9mm), soldada e pré- furada, pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrotática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor cinza (ver referências). Rodízio de duplo giro, com rodas</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

		<p>duplas macias de poliuretano, $\varnothing = 35$ mm, sem trava, na cor cinza (ver referências). Fixação por meio de chapa de aço plano de 38 mm x 38 mm, dotada de 4 furos com $\varnothing = 5$mm. Conjunto de corrediças em chapa de aço carbono (espessura mínima de 0,8mm), comprimento de 450 mm, dotadas de roldanas em polipropileno puro, acabamento em pintura epòxi em pó na cor branca. Sistema de fechando simultâneo de gavetas composto por: - fechadura frontal para gaveteiro (ver referências); barra de alumínio para fechadura com 500 mm de comprimento (ver referências): - pinos de travamento (ver referências): - rampas de travamento instalada do lado direito das gavetas (ver referências) – fixações: fixação das peças que compõem o corpo do gaveteiro através de dispositivos de conexão e parafusos de montagem (ver referências); - montagem das gavetas com parafusos</p> <p>Autoatarraxantes para mdp, de 4,5mm x 30mm, cabeça chata, fenda phillips ou pozidriv (ver referências): - corrediças fixadas com parafusos autoatarraxantes para mdp, de 3,5mm x 12 mm, cabeça chata, fenda phillips ou pozidriv (ver referências); - junção dos painéis laterais com parafusos auto atarraxantes para mdp, de 4,5mm x 22mm com cabeça chata, fenda phillips ou pozidriv (ver referências): - fixação da base metálica ao corpo do gaveteiro, através de parafusos de 1/4" x 2 rosca máquina polegada e porcas cilíndrica de 1/4 " (ver referências); fixação dos rodízios à base metálica através de rebites de repuxo de 4,0mm x 8mm (ver referências)</p> <p><u>Caberá à vencedora, apresentar em até 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da sessão:</u></p> <ul style="list-style-type: none">a) comprovação a resistência da pintura a névoa salina, conforme a norma abnt nbr 8094:1983, avaliada conforme a abnt nbr iso 4628-3:2015 com grau de enferrujamento r10 (isento de ferrugem) e abnt nbr 5841:2015 com grau de empolamento d0/t0 (isento de bolhas), deverá apresentar um relatório com no mínimo 300 horas. O laudo deverá conter a linha e modelo do móvel.b) laudo de conformidade ergonômica com a nr 17, para cada modelo ofertado, assinado por no mínimo dois profissionais da área de (segurança do trabalho ou médico do trabalho) e habilitado pela abergo.c) relatórios de ensaios de arrancamento por tração em tubo de aço de no mínimo, 3.700 kg.d) certificado ambiental fsc 100% devidamente comprovado através de documentos.e) certificado de regularidade do ibama a fim de se verificar se o(s) fabricante(s) possui(em) o cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais – ctf – de acordo com o		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<p>art. 17 da lei 6.938/81 e se está em conformidade com a legislação ambiental</p> <p>f) laudo conforme a nbr 16332:2014 - móveis de madeira – fita de borda e suas aplicações – requisitos e métodos de ensaios. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos; identificação do fabricante; data; técnico responsável).</p> <p>Os laudos deverão estar em plena validade</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.</p>			
08	23	UN	<p>Mesa uso múltiplo acessível – padrão fde código me 19</p> <p>Descrição – cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.</p> <p>Constituintes – assento encosto em polipropileno copolímero virgem, insento de cargas minerais, injetadas, na cor verde (ver referências). Dimensões, desing e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentado o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado.</p> <p>Obs. 1: o nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.</p> <p>– estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm em chapa 14 (1,9mm). – fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm sapatras em polipropileno copolímero virgem, insento de cargas minerais, injetadas na cor verde (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, desing e acabamento conforme projeto nos moldes das sapatras deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado.</p> <p>Obs.2: o nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.</p> <p>– nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, o grau de enferrujamento deve ser de rio e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. – pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza (ver referências).</p> <p>Caberá à vencedora, apresentar em até 10 (dez)</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<p><u>dias úteis, contados do encerramento da sessão:</u></p> <p>a) comprovação a resistência da pintura a névoa salina, conforme a norma abnt nbr 8094:1983, avaliada conforme a abnt nbr iso 4628-3:2015 com grau de enferrujamento r10 (isento de ferrugem) e abnt nbr 5841:2015 com grau de empolamento d0/t0 (isento de bolhas), deverá apresentar um relatório com no mínimo 300 horas. O laudo deverá conter a linha e modelo do móvel.</p> <p>b) laudo de conformidade ergonômica com a nr 17, para cada modelo ofertado, assinado por no mínimo dois profissionais da área de (segurança do trabalho ou médico do trabalho) e habilitado pela abergo.</p> <p>c) relatórios de ensaios de arrancamento por tração em tubo de aço de no mínimo, 3.700 kg.</p> <p>d) certificado ambiental fsc 100% devidamente comprovado através de documentos.</p> <p>e) certificado de regularidade do ibama a fim de se verificar se o(s) fabricante(s) possui(em) o cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais – ctf – de acordo com o art. 17 da lei 6.938/81 e se está em conformidade com a legislação ambiental</p> <p>f) laudo conforme a nbr 16332:2014 - móveis de madeira – fita de borda e suas aplicações – requisitos e métodos de ensaios</p> <p>Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos; identificação do fabricante; data; técnico responsável).</p> <p>Os laudos deverão estar em plena validade</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.</p>			
09	138	UN	<p>Cadeira de uso múltiplo (verde) padrão fde código cd 09</p> <p>Descrição</p> <p>Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.</p> <p>Constituintes</p> <p>Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, insento de cargas minerais, injetados, na cor verde (ver referências).</p> <p>Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado.</p> <p>Obs: o nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.</p> <p>Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

		<p>14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, insento de cargas minrais, injetadas na cor verde (ver referências) fixadas á estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, desing e acabamento conforme projeto. Nos moldes das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo (conforme indicado do projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs:2. O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por exemplo. Acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de d0/t0. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.</p>		
				VALOR TOTAL
				TOTAL GERAL

Total Geral da Proposta pro extenso: _____

1. Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 21 (vinte e um) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Educação. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da licitação.

2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

3. Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Nº

NOME DA AGÊNCIA Nº

NÚMERO DA CONTA

Local, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome – Cargo

Nome e Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF

Pregão nº. 24/2020

Processo nº. SUPRI nº 514/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ORGANIZAÇÃO DAS PRIMEIRAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E PARA AS DEMAIS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA**

Pregão nº. 24/2020

Processo nº. SUPRI nº 514/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ORGANIZAÇÃO DAS PRIMEIRAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E PARA AS DEMAIS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar do Pregão Presencial supra citado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, __ de _____ de 2020.

assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Pregão nº. 24/2020

Processo nº. SUPRI nº 514/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ORGANIZAÇÃO DAS PRIMEIRAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E PARA AS DEMAIS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supra citada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Assinatura do Representante Legal)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

PREGÃO Nº. 24/2020

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi - Itapevi - Estado de São Paulo, Secretário de Educação, Profª. Eliana Maria da Cruz Silva, RG nº. _____ e CPF nº. _____ após a homologação do resultado obtido no **Pregão nº 24/2020, RESOLVE**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.538/08, bem como do Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 24/2020**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas,

Para o(s) item(ns) abaixo indicado(s) foi(ram) registrado(s) o(s) seguinte(s) preço(s), ofertado(s) pela(s) empresa(s):

DETENTORA: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, telefone (____) _____, e-mail _____ neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____;

1. DO OBJETO

1.1.O objeto desta Ata é o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ORGANIZAÇÃO DAS PRIMEIRAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E PARA AS DEMAIS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão nº. 24/ 2020.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4538/08, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Secretaria de Educação) poderá:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

3.6. Não havendo êxito nas negociações, Secretaria de Educação deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

3.7. O Departamento de Compras e Licitações promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O objeto deverá ser entregue, mediante Ordem de fornecimento, **em até 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento de cada ordem de fornecimento, na qual constarão locais, quantidades e horários de entrega. Os possíveis locais de entrega estão elencados no item 09 do memorial descritivo – Anexo I do edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com as entregas, sendo efetuado sem moeda brasileira em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria interessada, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário sendo que, os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo V do Edital, em nome da detentora da Ata.

5.3. Da nota fiscal eletrônica deverá constar a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, além de não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

5.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A **detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria de Educação.

6.3. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

6.3.1. A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

6.3.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

6.3.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

6.3.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Secretaria de Educação, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

6.3.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos itens, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou ensejar o retardamento do certame, praticando quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 10.520/2002 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e no contrato.

7.2. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

7.4. Além da penalidade prevista no subitem 7.3, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

7.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.6. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- b)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** Multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

7.7. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

7.8. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

7.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

7.10. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.11. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

7.12. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.13. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLIC.
01419	11.02.00	4.4.90.52.42	12 361 0011	1001	01	2200000
00382	11.02.00	4.4.90.52.42	12 361 0011	1001	02	2620000
01420	11.02.00	4.4.90.52.42	12 365 0011	1001	01	2120000
01424	11.02.00	4.4.90.52.42	12 365 0011	1001	02	2130000
01427	11.02.00	4.4.90.52.42	12 365 0011	1001	02	2730000
01426	11.02.00	4.4.90.52.42	12 365 0011	1001	02	2740000
01422	11.02.00	4.4.90.52.42	12 366 0011	1001	01	2200000
01423	11.02.00	4.4.90.52.42	12 367 0011	1001	01	2400000

9. DO FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais de escritório e papelaria encaminhados até o término da respectiva data.

10.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão nº. 24/2020, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 4538/08.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Prefeitura do Município de Itapevi, _____ de _____ 2020.

Prefeitura do Município de Itapevi
Eliana Maria da Cruz Silva - Secretária de Educação

Representante legal da empresa

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº.: _____

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ORGANIZAÇÃO DAS PRIMEIRAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E PARA AS DEMAIS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ R.G.: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ R.G.: _____
Data de nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ R.G.: _____
Data de nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO
ANÁLOGO**

Pregão nº. 24/2020

Processo nº. SUPRI nº 514/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ORGANIZAÇÃO DAS PRIMEIRAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E PARA AS DEMAIS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ N° do Banco: _____

Agência: _____ conta corrente: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Cargo: _____

CPF: _____ R.G. _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XII – COMUNICADO

CIENTIFICAMOS que, o particular que frustrar através de condutas que impeçam a disputa no certame licitatório, mediante ajuste, combinação ou outro expediente, dificultar a realização do certame licitatório, afastar ou procurar afastar licitante mediante fraude ou oferecimento de vantagem, desistência de participar mediante oferecimento de vantagem, apresentação de envelopes vazios, dentre outras condutas ardilosas com intuito de obter vantagem e fraudar procedimento licitatório, estão sujeitos às penas previstas nos artigos 90, 93 e 95 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Artigo 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Artigo 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Artigo 95. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

Sempre que existirem indícios da prática de crimes definidos na Lei nº 8.666/93, a Administração tem o dever de levar os fatos à autoridade competente, qual seja, o Ministério Público, que instaurará a competente ação civil pública incondicionada, salientamos que a configuração de tais crimes exige apenas o dolo genérico.

Por fim, importante esclarecer que, bastam indícios de condutas insidiosas e sua prática reiterada com intento de prejudicar a Administração, para que seja realizada a comunicação ao Ministério Público de possíveis práticas de crimes previstos na Lei nº 8.666/1993.